



elementu
engenharia e integração

COMPLIANCE

Marcos Engenharia
2025



INTRODUÇÃO AO COMPLIANCE

A seriedade, transparência, profissionalismo e respeito são afirmativas base dos valores da Elementu Engenharia e Integração que são transmitidos e do cerne de seus colaboradores e Prestadores de Serviços para com seu trabalho e as tarefas exercidas.

A constante postura de ética e profissionalismo é uma exigência integral, o que significa que todos devem agir coerentes com nosso discurso ético e os valores que pregamos e devem combater atos que violem isso e coibir e combater ações antiéticas que sejam cometidos ao seu redor. Tem plena ciência, o Colaborador e os Prestadores de Serviços que devem observar as regras e princípios da Elementu Engenharia e Integração no manual que se constitui aqui.

Este guia é a base para nossas ações e nele estão formalizados os procedimentos de conduta e ética exigidos nas nossas atividades e de nossos colaboradores tanto nas relações externas e internas estabelecendo conceitos e procedimentos adotados para melhorar a transparência de nossos processos e evolução corporativa.

Por base aqui estão as disposições legais, regulamentares e administrativas vigentes e aplicáveis a Elementu Engenharia e Integração e disponível para atualizações sempre que necessário contando com a participação de todos os nossos colaboradores.

MISSÃO: Desenvolver com excelência soluções para rodovias, prestando serviços de engenharia, infraestrutura e tecnologia, estabelecendo compromisso com vida.

VISÃO: Ser referência em nível nacional, como empresa parceira na prestação de serviços para concessões de rodovias, portos, aeroportos, ferrovias, energia e tecnologia.

VALORES:

- Comprometimento
- Ética
- Inovação
- Responsabilidade Sócio-Ambiental
- Respeito
- Parceria



ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÃO

As regras e condutas estabelecidas neste documento são obrigatórias para Sócios, funcionários e prestadores de serviços que a represente perante terceiros, em suma todos os envolvidos diretamente ou indiretamente nas atividades prestadas e realizadas pela Elementu Engenharia e Integração não eximindo nenhum dos citados de cumprirem demais obrigações impostas por lei e pelo regulamento aplicável as atividades que a empresa exerce. Em caso de conflito, a legislação e a regulamentação têm prevalência sobre este documento.

Todos os colaboradores e Prestadores de serviço deverão após a leitura e completo entendimento deste manual assinar o aceite no Termo de Ciência e Acordo ao final confirmando o conhecimento do teor deste documento e a declaração de livre consentimento e entendimento nada podendo futuramente alegar ignorância e desconhecimentos deste proposto. A não aceitação das normas culmina na descontinuidade de contratação para colaboradores já efetivados podendo ser demissão por justa causa bem como o encerramento de parcerias com terceiros.

Reitera-se que todos na Elementu Engenharia e Integração, devem assegurar-se do completo conhecimento do conteúdo apresentado e as regras aqui expostas. Dúvidas ou sugestões que contribuem para a evolução das atividades devem ser direcionados ao Recursos Humanos e por meio de um canal de comunicação expressa.

O não cumprimento das normas do presente Documento, legislação ou regulamentação, ou ainda, o exercício de conduta inapropriada acarretará em sanções internas sem prejuízo das externas do colaborador infrator, indo de uma simples advertência verbal até ao desligamento do colaborador ou nos casos de terceiros a rescisão do contrato em uma medida que seja necessária ser mais extrema.

Por conduta inapropriada, considera-se:

1. Insubordinação;
2. Apropriação indevida de bens independente do valor do mesmo;
3. Danos ao patrimônio;
4. Utilizar, possuir, oferecer ou estar sob influência de substâncias proibidas nas dependências da empresa ou locais onde se executa atividade;
5. Falsificação ou alteração de registros e documentos;
6. Uso indevido do cartão corporativo para fins pessoais e dos bens da empresa sem a autorização expressa dos Gestores e Sócios;
7. Quaisquer ações ou situações que possam expor a empresa, direta ou indiretamente, à perda financeira ou de sua imagem, a ser apurado a critério;



8. Violação das medidas de segurança da informação, segurança do trabalho;
9. Atos imorais que atentem ao pudor;
10. Intimidar os demais membros com a finalidade de obter favores pessoais ou profissionais, sob qualquer maneira;
11. Usar do cargo ou função para obtenção de benefícios pessoais ou para terceiros;
12. Usar qualquer informação privilegiada ou confidencial obtida no exercício profissional em benefício próprio ou de terceiros em negócios estranhos aos da Elementu Engenharia e Integração
13. Compactuar com irregularidades;
14. Práticas de corrupção financeira;
15. Práticas de Assédio Moral ou Sexual
16. Vilipendiar os demais membros da organização.

Além dos deveres previstos em lei os membros deverão observar os seguintes deveres:

- a) Manter em perfeito estado de conservação as ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, retirando de uso as que apresentarem defeitos.
- b) Realizar sempre, a cada início de trabalho, a inspeção visual em cada equipamento de epi e epc a fim de verificar seu estado.
- c) Nenhum membro da equipe, durante o serviço, pode se afastar do local do Trabalho, salvo em caso de emergência.
- d) Exigir que o membros da equipe mantenham sua atenção voltada exclusivamente para o serviço que está sendo realizado.
- e) Não alterar a seqüência das tarefas (passo a passo) previamente estabelecida na APR (Analise preliminar de risco), caso surja imprevisto, o Encarregado da equipe deve intervir de forma a evitar improvisos.
- f) Ao iniciar qualquer serviço verificar se a proteção colocada é suficiente para a execução do mesmo. Lembrar sempre que as coberturas de proteção são as primeiras a serem colocadas e as últimas a serem retiradas.
- g) Não permitir que qualquer EPI ou EPC seja retirado, para agilizar a realização dos serviços, sob qualquer pretexto.



- h) Manter um bom relacionamento entre os integrantes da equipe prezando pela cooperação, cortesia, respeito mutuo e confiança sem quaisquer tipo de desrespeito, preconceito ou discriminação.
- i) Atuar com prudência, diligência, integridade, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência;
- j) Ter a ciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos;
- k) Não é autorizado na execução de qualquer tarefa que os funcionários portem objetos metálicos de uso pessoal, como relógios, pulseiras, cordões, etc...
- l) Cuidar para que ao manusear equipamentos e materiais seja observada a segurança do público transeunte, de veículo em tráfego e principalmente de residência e pessoas residentes nestas.
- m) Não permitir a presença de pessoas não autorizadas nas áreas reservadas para trabalho e sinalizadas para este fim.
- n) Evitar assuntos paralelos que retirem o foco ou atenção da execução das tarefas entre os colaboradores da equipe.
- o) Não executar serviços onde for verificada falta de segurança para realizá-los.
- p) Não ceder a pressões e intimidações de clientes, beneficiários, interessados e quaisquer outros que procurem favores ou vantagens indevidas, mantendo-se sempre fiel com o pautado neste Manual;
- q) Informar seu superior imediato sobre quaisquer atividades irregulares, antiéticas ou ilegais ocorridas dentro da empresa de que tenha conhecimento, devendo o informado preservar o anonimato do informante.

A não aderência ao Manual de Compliance e suas definições poderá ser considerada falta grave, podendo ser aplicadas penalidades ou sanções de comum acordo entre Recursos Humanos, Jurídico e Gestor do setor do Colaborador e/ou de atuação do Prestador de Serviço infrator, como segue:

- Aplicação de sanções trabalhistas previstas em legislação vigente, incluindo dispensa por justa causa ou afastamento;
- Término ou cessão do contrato de prestação de serviços ou relação comercial;
- Ressarcimento dos prejuízos causados à Elementu Engenharia e Integração, conforme previsto em contrato com empresas de Prestação de Serviço, ou aplicação de outras ações disciplinares constantes na legislação vigente.



ATUAÇÃO

A aplicação das diretrizes definidas neste Manual é responsabilidade de cada integrante da Elementu Engenharia e Integração que deve:

- Manter-se atualizado quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções relevantes para o desempenho de suas atividades;
- Garantir o sigilo e confidencialidade das informações;
- Zelar pela imagem da Elementu Engenharia e Integração dentro e fora do ambiente de trabalho, não sendo toleradas atitudes prejudiciais à empresa;
- Sempre que tiver alguma dúvida a respeito do teor deste Manual, contatar o Recursos Humanos, para, desta forma, ter sua dúvida sanada;
- Responder pela sua omissão ou ação indevida a quaisquer dos regimentos aqui dispostos.

RELACIONAMENTO

Compete ao Colaborador e ao Prestador de Serviço pautar com respeito e credibilidade, não sendo admitido que tenha postura omissiva ou comissiva que ensejem conforme já citado anteriormente:

- Preferências, preconceitos ou discriminação em função de: raça, cor, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social, ou qualquer outro meio passível de compreensão de eventual segregação, de qualquer forma;
- Atitudes abusivas ou ofensivas (gesto, palavra, comportamento), contra a integridade moral e física de qualquer pessoal, tais como assédio sexual, assédio moral, intimidações ou ameaças;

RELAÇÕES EM PARCERIAS

Subentende-se parceiro como todo aquele agente externo no qual a Elementu Engenharia e Integração possui qualquer tipo de relação de negócios. Ao tempo que prezamos pela boa imagem e conduta ética, procuramos estabelecer relacionamentos isentos de favorecimentos e exigimos esta reciprocidade de nossos parceiros, ou seja:

- Cumprimento das exigências legais;
- Confidencialidade dos dados de suas negociações/operações com a Elementu;
- Cumprimento da obrigação de confidencialidade, sigilo e total discrição a respeito dos dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma.



RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, AGÊNCIAS REGULADORAS

Mantermos um bom relacionamento com os órgãos governamentais e agências reguladoras, respeitando as leis e cumprindo nossos deveres, devendo os Colaboradores e aos Prestadores de Serviços sempre que se envolverem em questões desta natureza obrigatoriamente encaminhar a questão à área competente da empresa.

CONCORRÊNCIA

Prezamos pela concorrência leal e tratamos todos os nossos concorrentes com o mesmo respeito que deles esperamos ter, não fazendo comentários que possam afetar a sua imagem ou contribuir para a divulgação de boatos.

ATIVIDADES POLITICO-PARTIDARIAS

Não é permitido aos Colaboradores ou Prestadores de Serviços da Elementu Engenharia e Integração:

- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da empresa para causas ou campanhas políticas;
- O Colaborador ou Prestador de Serviço poderão atuar somente em nome próprio e deverão abster-se de envolver o nome da Elementu Engenharia e Integração sob qualquer forma (ex.: participar de festas, eventos políticos com camiseta da empresa, etc.)

PROPRIEDADE INTELECTUAL E LGPD

Conforme dispõe a Lei n.º 9.279/1996, todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos, desenvolvidos por força das atividades na Elementu Engenharia e Integração ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à empresa e não poderão ser reproduzidas copiados ou apresentados a terceiros sem a prévia e expressa anuência.

Ressalvado em caso de autorização expressa e por escrito dos sócios da empresa, o envio a terceiros, a cópia, a descrição, a utilização ou a adaptação fora do ambiente de trabalho, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Elementu Engenharia e Integração são vedadas, sujeitas à apuração de responsabilidade nas esferas cível e criminal, bem como a aplicação de medidas internas.



Mesmo após a saída e/ou rompimento de vínculo empregatício, por qualquer motivo, os membros da Elementu Engenharia e Integração permanecerão obrigados a observar as regras estipuladas neste guia, estando sujeitos à apuração de responsabilidade na esfera judicial. Entende-se por propriedade intelectual, além dos documentos e materiais físicos, todo e qualquer arquivo gravado na rede corporativa, nos servidores ou nos computadores da Elementu Engenharia e Integração.

O direito de uso das informações e dados contidos nos produtos analógicos, digitais, fornecidos e repassados pela Elementu visam permitir o uso exclusivo para os fins de desempenho da função dos usuários, ficando expressamente vedado efetuarem a reprodução digital total ou parcial dos produtos por qualquer meio ou processo sem que haja permissão dos Gestores e Administradores.

Garantir a segurança e sigilo dos dados pessoais dos colaboradores determinados com sistema restrito de acesso e componentes tecnológicos como senhas e acessos de sistema restrito para armazenar estas informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018) determina e qualquer violação ou uso indevido das informações passíveis de sanções.

As informações dos colaboradores devem ser autorizadas de manuseio no ato de contratação seguindo as regras de segurança com senhas de acesso e armazenamento seguro e manuseadas somente pelas pessoas autorizadas pela Gestão responsáveis ao departamento pessoal.

Da mesma forma os Colaboradores e Prestadores de Serviços devem evitar manter em suas mesas papéis e documentos confidenciais, e manter sigilo sobre senhas do computador, rede e sistemas.

Os negócios, processos internos, patrimônio e projetos da Elementu Engenharia e Integração não devem ser discutidos em locais de uso comum, como corredores, refeitório, bem como em locais públicos, como meios de transporte coletivos, restaurantes, etc.

A Elementu Engenharia e Integração resguarda o sigilo e a privacidade das informações pessoais e financeiras de seus clientes, tratando todas as informações fornecidas por seus clientes como sigilosas, não sendo, portanto, permitida sua transmissão a terceiros, salvo mediante expressa e prévia anuência do cliente. Os membros da empresa devem resguardar o sigilo e a confidencialidade das informações relativas aos clientes, obtidas no desenvolvimento de suas atividades. A não observância da confidencialidade estará sujeita à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal. Todas as informações, cópias e extratos são de propriedade da Elementu Engenharia e Integração.

Os Colaboradores e Prestadores de Serviços, no término de sua relação com a Elementu Engenharia e Integração, devolverão todos os originais e todas as cópias de quaisquer informações recebidas ou adquiridas, bem como todos os arquivos, correspondências e/ou outras comunicações recebidas, mantidas e/ou elaboradas durante o respectivo contrato. A divulgação de informações a autoridades governamentais em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e



oportunamente comunicada aos sócios da empresa e ao Recursos Humanos para que estes decidam sobre a forma mais adequada para tal divulgação.

DISPOSIÇÕES GERAIS DO T.I E PATRIMÔNIO

É de total responsabilidade do Colaborador o zelo das ferramentas, aparelhos, maquinário, veículos, ou seja, qualquer bem que seja patrimônio da Elementu Engenharia e Integração também mencionado anteriormente.

Em caso de extravio ou dano voluntário, o empregado deve adquirir novo equipamento sendo de sua responsabilidade o custo. Caso o dano não seja de responsabilidade do empregado a empresa fornecerá outro para repor o que não terá mais utilidade.

- O usuário que não fizer mais parte da Elementu Engenharia e Integração por qualquer motivo, ou até mesmo ser nomeado para assumir uma nova função deverá ter a sua autorização de acesso revista e não poderão usufruir de benefícios, contas, senhas de acesso, direitos especiais e informações aos quais não está autorizado em sua nova posição. Privilégios especiais não são incorporados permanentemente aos direitos dos usuários;
- Os privilégios de determinado usuário podem ser suspensos por razões disciplinares, de segurança física ou lógica que interfira na rede;
- Manusear e cuidar dos equipamentos tecnológicos da empresa
- Os colaboradores devem se atentar a permanência do grupo digital da empresa para ciência da comunicação formal e informação oficiais no canal oficial da empresa restrito a terceiros alheios a empresa;
- Os Colaboradores, empregados, técnicos terceirizados, todos estão sujeitos a previsão da CLT e Leis que tratam de sigilo e propriedade intelectual, industrial e comercial, sujeitando-se a um pacto de confidencialidade, com sanções expressas na legislação laboral, cível e criminal.
- É dever de todo Colaborador manter seus dados atualizados, comunicando ao Recursos Humanos sobre qualquer alteração em seus dados pessoais, como: mudança de endereço, estado civil, nascimento de filhos, cursos realizados, telefone etc.

PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO/TRAJETO

Caso o Colaborador sofra acidente de trabalho ou de trajeto, independentemente do tamanho ou gravidade da lesão, deverá comunicar imediatamente seu Superior imediato, bem como o Técnico(a) de Segurança do Trabalho por telefone.



O Colaborador ou acompanhante deverá solicitar ao médico e/ou hospital que prestar os primeiros atendimentos o devido preenchimento do Boletim Médico, contendo, no mínimo, os seguintes dados: data e hora do atendimento, duração provável do tratamento (caso haja afastamento), descrição e natureza da lesão, diagnóstico, CID (Código Internacional de Doenças), quando autorizado pelo Colaborador, CRM e assinatura do médico.

Após o acidente será emitida uma CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) na qual devem constar as informações sobre o local do acidente, horário, data e descrição detalhada do acontecimento, por este motivo é necessário que o Colaborador ou acompanhante passe as informações ao seu Superior imediato e/ou Técnico de Segurança do Trabalho em menos de 24 horas como uma comunicação inicial.

O Atestado Médico deve ser entregue no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a contar o primeiro dia de afastamento, entregue ao RH. Em casos mais graves, a tolerância de entrega é prolongada, desde que seja evidenciada a impossibilidade do Colaborador em relatar seu problema de saúde Superior imediato e ao RH. O Colaborador tem obrigação de comunicar o Técnico(a) de Segurança do Trabalho qualquer tipo de acontecimento que possa contribuir para um acidente de trabalho.

AFASTAMENTO MÉDICO

O Colaborador que porventura, se afastará das atividades de trabalho por um período determinado em razão de enfermidade, deverá informar imediatamente seu Superior imediato bem como ao RH. O atestado médico deverá constar o tempo de afastamento e é imprescindível que a CID seja mencionada no documento, desde que autorizada pelo Colaborador.

AFASTAMENTO MÉDICO POR MAIS DE 15 DIAS

A empresa é responsável pelo pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento da atividade pelo colaborador por motivo de doença e/ou acidente de trabalho.

Os dias de afastamento posteriores ao 15º (décimo quinto) dia serão pagos diretamente pela Previdência Social, iniciando-se então o gozo dos benefícios de auxílio-doença ou auxílio-doença acidentário. Os atestados deverão ser entregues ao RH para que providenciem a documentação necessária para o colaborador apresentar no dia da perícia no INSS.

Cabe à Empresa observar quando o empregado que, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias, retornando à atividade no 16º dia, precisar se afastar novamente dentro de 60 (sessenta) dias desde a data do seu retorno, pelo mesmo motivo, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento — Decreto n. 3.048/99, art. 75, § 3º.

Ainda, na hipótese do empregado segurado se afastar por período inferior a quinze dias, mas dentro de sessenta dias, voltar a se afastar, alcançando a soma dos atestados mais de quinze dias, terá o



trabalhador direito ao benefício previdenciário a partir do 16º dia de afastamento, mesmo que descontínuo-art. 75, § 4º e 5º do Decreto 3.048/99. Assim, caso o empregado apresente, por exemplo, atestado médico de cinco dias, volte ao trabalho por um dia e novamente se afaste por mais 14 dias, totalizando 19 dias de afastamento, deverá o empregador remunerar apenas os 15 dias iniciais, cabendo ao INSS o pagamento do restante do período de afastamento (4 dias).

USO DE UNIFORMES E EPI'S

Como já outrora prescrito neste documento, a Elementu Engenharia e Integração fornece aos seus Colaboradores os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformes de acordo com as necessidades de cada função e legislação específica realizada pelo Técnico de Segurança do Trabalho.

Ao Colaborador, cabe a obrigação de utilizar adequadamente todos os EPI's e principalmente zelar pela manutenção e limpeza adequada dos mesmos. Em caso de extravio ou dano, o Colaborador deverá informar o(a) Técnico(a) de Segurança do Trabalho para adquirir novo equipamento. Caso o dano seja de responsabilidade do Colaborador o mesmo se responsabilizará pelo resarcimento.

O uso de EPI's além de proteger o Colaborador é equipamento obrigatório por lei – art. 158, "a", da CLT, e a não utilização é considerada falta gravíssima, resultando em advertências escritas, suspensões e sua reincidência em demissão com justa causa.

EXAMES ADMISSIONAIS E PERIÓDICOS

Os exames periódicos são norteados pelo art. 168 da CLT, direcionados pelas informações contidas no PCMSO e sua periodicidade é modificada de acordo com a atividade exercida pelo Colaborador.

O encaminhamento dos Colaboradores a estes atendimentos é de responsabilidade do Setor de Segurança do Trabalho, ficando sob responsabilidade do Colaborador comparecer à Clínica nas datas pré-estabelecidas.

A Elementu Engenharia e Integração ainda poderá solicitar, quando achar necessário, que os exames sejam realizados na empresa através da Clínica conveniada responsável por coordenar o PCMSO.

DAS OBRIGAÇÕES

ALOJAMENTO

Aos colaboradores da Elementu Engenharia e Integração, o alojamento segue as acomodações e regras conforme a NR 22.



Aos colaboradores rege-se o seguinte regimento:

- A) Não fazer uso de fogão ou fogareiro no quarto e manter a higiene do local
- B) É proibido o consumo de bebidas alcóolicas ou entorpecentes nos alojamentos sob qualquer pretexto.
- C) É proibido levar acompanhantes terceiros ao alojamento.
- D) É proibido fumar nos quartos, sendo obrigatório uso de áreas externas para tal.

LOCOMOÇÃO

Para os colaboradores que estão em alojamento á empresa disponibiliza transporte próprio para leva-los ao local de Trabalho e quando há necessidade de realizar a refeição em estabelecimentos.

VEÍCULOS E MAQUINÁRIO

CHECK-LIST

É obrigatório aos colaboradores responsáveis o preenchimento correto e diário de check-list e ferramentas de Segurança garantindo que veículos e maquinários estejam com a manutenção em dia e atendente todas as normas de Segurança e cumprindo rigorosamente as leis de transito.

É proibido fumar dentro dos veículos.

Os veículos são de uso exclusivo para o serviço da empresa, podendo haver sanções caso seja identificado o desvio de finalidade.

BENEFÍCIOS

A Elementu Engenharia e Integração concede os seguintes benefícios aos seus colaboradores:

VALE TRANSPORTE

A disponibilização do benefício é realizada aos colaboradores que optarem pelo mesmo. O pagamento ocorre no último dia de cada mês considerando a quantidade de dias que o colaborador irá trabalhar e para os admitidos no mês vigente e optarem, o valor depositado é proporcional. O período de utilização será do dia primeiro até o último dia do mês seguinte.



ALIMENTAÇÃO

elementu
engenharia e integração

A Elementu Engenharia e integração fornece alimentação aos colaboradores conforme o acordo sindical seguindo as regras abaixo:

- Refeição completa (café da manhã, almoço e Jantar) fornecida para colaboradores em campo ou alojamento.
- Para trabalhadores na sede administrativa refeição fornecida é café da manhã e almoço.

PLANO DE SAÚDE E VIDA

A empresa fornece a todos os empregados o direito de ter acesso ao plano de saúde, sendo que a mensalidade do valor do colaborador não é descontado. Em caso de co-participação apenas de utilização de exames, consultas com especialistas e uso do 24 horas. Para inclusão de dependentes, cujo valor varia de acordo com a faixa etária, a tabela de valores deve ser solicitada ao RH e o desconto é total do funcionário. É de responsabilidade do empregado a entrega da documentação correspondente para efetuar a inclusão. É recomendável que todo empregado esteja sempre portando sua carteirinha do plano de saúde para casos de emergência.

A empresa fornece o Seguro de Vida para todos os colaboradores.

DISPOSIÇÕES GERAIS EM CONCLUSÃO

A Elementu Engenharia e Integração tem como objetivo deste documento, além de cumprir todas as normas legais e regulamentares que lhe são diretamente aplicáveis, buscar se relacionar comercialmente com agentes que tenham a mesma diligência na observância das normas aplicáveis às respectivas atividades, sempre que possível, no cumprimento das referidas normas.

Com intuito de evitar que a empresa exerça atividades ligadas, direta ou indiretamente a qualquer situação irregular, seus membros deverão tomar as precauções que possam ser razoavelmente exercidas a fim de assegurar que os demais agentes de mercados, com os quais a Elementu Engenharia e Integração mantenha relações, adotem todos os procedimentos e controles que lhe são exigidos por lei.

Os membros da Elementu Engenharia e Integração que tiverem ciência, por qualquer motivo, ainda que não diretamente ligado às atividades que exerçam na empresa, de fatos que indiquem que os procedimentos mínimos de compliance sugeridos não estão sendo observados por quaisquer outros membros, deverão comunicar tais fatos ao Gestor de Recursos Humanos.



elementu

Todo e qualquer membro que souber de informações ou situações em angamento que possam afetar os interesses da Elementu Engenharia e Integração, gerar conflitos ou, ainda, caracterizar-se contrárias aos termos previsto neste Manual, deverá informar ao Gestor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis. O Gestor de Recursos Humanos terá competência para a aplicação de penalidades por descumprimento dos termos deste Manual. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da empresa interpor medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de perdas e danos eventualmente sofridos.



Elementu - engenharia e integração

Rua Pedro José Laroça, 1667 - Jardim Santa Marta
CEP: 14808-300 | Araraquara/SP
www.elementuengenharia.com.br

CNPJ: 14.458.461/0001-17 | Insc. Estadual: 181.163.670.117

Insc. Municipal: 1254991 | Crea PJ: 1929169

Fone/Fax: 16 3357 2697 | 3397 9746

contato@elementuengenharia.com.br



elementu
engenharia e integração

ARARAQUARA, JANEIRO DE 2025 – 1ºRevisão

Elementu - engenharia e integração

Rua Pedro José Laroça, 1667 - Jardim Santa Marta

CEP: 14808-300 | Araraquara/SP

www.elementuengenharia.com.br

CNPJ: 14.458.461/0001-17 | Insc. Estadual: 181.163.670.117

Insc. Municipal: 1254991 | Crea PJ: 1929169

Fone/Fax: 16 3357 2697 | 3397 9746

[contato@elementuengenharia.com.br](mailto: contato@elementuengenharia.com.br)